

**DECRETO Nº 001/2024 – GAB**  
**DATA 05/01/2024**

**SUMULA:** Institui a Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

Considerando o programa Bolsa Família é uma programa Intersectorial de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o qual estabelece parcerias com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, a partir de uma política de transferência direta de renda com condicionalidades as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando que a execução do Programa Bolsa Família exige a realização de um trabalho intersectorial, cuja pratica propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns;

Considerando a Nota Técnica conjunta nº 001/2015- SEDS/SEED/SESA que trata de orientações par criar e fortalecer a Coordenação Municipal e Intersectorial do PBF.

Considerando que a referida coordenação tem como atribuições primordiais:

- Monitorar a evolução do Acompanhamento das condicionalidades assim como o registro nos sistemas específicos;
- Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade conforme os resultados dos motivos do descumprimento;
- Subsidiar e prestar informações aos conselho municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família;
- Construir e executar o Plano Intersectorial PBF;
- Submeter anualmente o Plano Intersectorial do PBF e seus relatórios de Execução para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde;
- Informar periodicamente aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersectorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam instituída a Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família vinculada a Secretaria de Ação Social .

Art. 2º A Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social  
Leticia Kamilly Donato

Secretaria de Saúde  
Andreia Palombarine dos Santos Donato

Secretaria da Educação  
Magna Rosana Oliveira Martins



Centro de Referência de Assistência Social  
Fabiana Carvalho Aniceto Ortiz

Coordenação do Programa Bolsa Família – Cras  
Heliani Cristina Pereira

Coordenação do Programa Bolsa Família – Saúde  
Alan Jose de Sena

Operador Master da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família na Educação  
Simone Luzia Bento Fiorderize

Operador Master Programa Bolsa Família Saúde  
Rodrigo Duenhas

Conselho Municipal de Assistência Social  
Luciana Josélia Micolajunas

Conselho Municipal de Saúde  
Jose Pereira Neto

Conselho Escolar Cecília Meireles  
Morvan Jackson Mendes

Agente de Saúde  
Angelina Barbosa da Silva.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remunerados sendo considerado como de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”  
Corumbataí do Sul, 05 de janeiro de 2024.



ALEXANDRE DONATO  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 001/2024

DECRETO Nº 001/2024 – GAB DATA 05/01/2024

SUMULA: Institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais. Considerando o programa Bolsa Família é uma programa Intersetorial de competência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o qual estabelece parcerias com o Ministério da Educação e Ministério da Saúde, a partir de uma política de transferência direta de renda com condicionalidades as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco social; Considerando que a execução do Programa Bolsa Família exige a realização de um trabalho intersetorial, cuja pratica propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns; Considerando a Nota Técnica conjunta nº 001/2015- SEDS/SEED/SESA que trata de orientações par criar e fortalecer a Coordenação Municipal e Intersetorial do PBF. Considerando que a referida coordenação tem como atribuições primordiais: · Monitorar a evolução do Acompanhamento das condicionalidades assim como o registro nos sistemas específicos; · Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade conforme os resultados dos motivos do descumprimento; · Subsidiar e prestar informações aos conselho municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família; · Construir e executar o Plano Intersetorial PBF; · Submeter anualmente o Plano Intersetorial do PBF e seus relatórios de Execução para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde; · Informar periodicamente aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades. D E C R E T A: Art. 1º Ficam instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família vinculada a Secretaria de Ação Social . Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros: Secretaria de Assistência Social Leticia Kamilly Donato Secretaria de Saúde Andreia Palombarine dos Santos Donato Secretaria da Educação Magna Rosana Oliveira Martins Centro de Referencia de Assistência Social Fabiana Carvalho Aniceto Ortiz Coordenação do Programa Bolsa Família – Cras Heliani Cristina Pereira Coordenação do Programa Bolsa Família – Saúde Alan Jose de Sena Operador Master da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família na Educação Simone Luzia Bento Fiorderize Operador Master Programa Bolsa Família Saúde Rodrigo Duenhas Conselho Municipal de Assistência Social Luciana Josélia Micolajunas Conselho Municipal de Saúde Jose Pereira Neto Conselho Escolar Cecilia Meireles Morvan Jackson Mendes Agente de Saúde Angelina Barbosa da Silva. Art. 3º As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remunerados sendo considerado como de relevante interesse publico. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrario.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO” Corumbataí do Sul, 05 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
Código Identificador:C901057F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/01/2024. Edição 2934  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita